



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
ASSESSORIA DE EDITAIS E CONTRATOS**

**Contrato n° 074/2013
SEI n° 0000573-24.2017.6.17.8000**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, E JOSEMAR COELHO TAVARES, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

CONTRATANTE: a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representado por sua Diretora Geral, Senhora Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso X do ANEXO V, da Portaria n° 795/17 TRE-PE/PRES/DG/SGP/COPES/SECARF, de 07 de agosto de 2017, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE em 08/08/2017.

CONTRATADO: **JOSEMAR COELHO TAVARES**, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado na Avenida Luiz Barbosa, 264, Mocós, Timbaúba/PE, portador da Carteira de Identidade n.º 5.645.896 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.907.454-08.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º **074/2013**, cuja contratação inicial foi assinada em 25/11/2013, considerando os termos do Requerimento de Contratação/Estudos Preliminares n.º 0463319, de 19/09/2017, e o Parecer n.º 766/2017, de 03/10/2017 da Assessoria Jurídica, sujeitando-se as partes às normas das Leis n.º 8.666/93 e n.º 8.245/91, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do referido Contrato n.º **074/2013**, para o período de **1º/01/2018 até 31/12/2018**, nos termos previstos no Parágrafo Único da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 38.507,84 (trinta e oito mil, quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, sem a aplicação do reajuste previsto na cláusula quarta do referido instrumento contratual, considerando-se a renúncia expressa por parte do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, correrá a conta do Elemento Orçamentário:

Ação – 084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

Elemento – 3390.36.15 - OST Pessoa Física/ Locação de Imóveis

Valor Total da Despesa – **R\$ 38.507,84 (trinta e oito mil, quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)**

Parágrafo único - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Diretor Geral em exercício, exarada em 05/10/2017, e encontra amparo legal no art. 62 § 3º, I, da Lei nº 8.666/93, e no art. 3º da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, junto às testemunhas abaixo.

Recife, 06 de outubro de 2017.


CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE

Alda Isabela Saraiva Landim Lessa

Diretora-geral

CPF/MF n.º 698.022.204-00



CONTRATADA - Josemar Coelho Tavares

Proprietário

CPF/MF n.º 033.907.454-08


TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes

CPF/MF n.º 768.051.664-20


Cristiane Paes Barreto Castro
CPF/MF n.º 457.979.194-00